



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 59, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Regula o funcionamento e designa os integrantes das comissões de trabalho de caracteres administrativo e continuado, da Procuradoria da República no Piauí.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ (PR/PI), no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II do art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#), RESOLVE:

Art. 1º Organizar as comissões, subcomissões, escritórios, grupos e comitês da PR/PI, de caracteres administrativo e continuado, como Comissões de Trabalho gerenciadas por áreas regimentalmente constituídas, conforme demonstra o organograma do Anexo I desta Portaria.

§ 1º Competem às comissões de trabalho, observadas suas áreas de atuação:

I - estabelecer procedimentos e rotinas necessárias para a realização de suas atividades, por meio da proposição de emissão de instruções de serviço ou portarias;

II - apresentar, até 30 (trinta) dias, após a publicação da Portaria de designação, à área a que está submetida:

- a) o relatório anual de objetivos;
- b) o cronograma anual de atuação;
- c) o calendário anual de reuniões;

III - reunir seus membros, conforme estabelecido em seu calendário anual de reuniões, preferencialmente por meio de videoconferência, e registrar suas deliberações em ata;

IV - efetuar a interlocução com as áreas internas, órgãos e entidades externas, referentemente às matérias que lhe são afetas e para os fins de suas atribuições;

V - executar, diligentemente, as atividades requeridas nos normativos próprios que fundamentam a sua constituição.

§ 2º Compete ao(à) presidente(a) de comissão de trabalho:

I - distribuir as atividades e tarefas entre seus membros efetivos;

II - compartilhar o resultado das deliberações entre todos os membros;

III - receber os trabalhos e as proposições de assuntos a serem deliberados e os subsídios oferecidos para distribuições entre os membros;

IV - incluir em pauta os assuntos a serem deliberados;

V - solicitar subsídios à Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador-Chefe da PR/PI, em nome da comissão, para o cumprimento de suas finalidades institucionais;

VI - providenciar a emissão de atas de reuniões e outros documentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão;

VII - providenciar junto às unidades de atuação competentes, a atuação de Procedimentos de Gestão Administrativa para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão;

VIII - convocar, às deliberações e demais atividades, o membro suplente, quando conveniente;

IX - propor à chefia da área regimentalmente constituída, à qual sua comissão se submete, que convide agentes públicos para participarem de reuniões, visando subsidiar o debate dos assuntos postos em discussão na comissão;

X - requerer à chefia da área regimentalmente constituída, à qual sua comissão se submete, quando couber, gestão para a substituição de membro da comissão.

Art. 2º Constituir e designar membros e servidores(as) para as comissões de trabalho, a seguir identificadas:

I - Comissão de Acessibilidade;

II - Comissão de Acompanhamento do Programa Adolescente Aprendiz;

III - Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

IV - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório;

V - Comissão Gestora de Gênero e Raça;

VI - Comissão de Obras e Serviços de Engenharia;

VII - Comissão Organizadora de Eventos;

VIII - Comissão Permanente de Licitações (CPL) e Equipe de Pregão;

IX - Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

X - Comissão de Recebimento de Bens de Alto Valor;

XI - Comitê de Gestão Socioambiental (Ecotime);

XII - Escritório de Processos Organizacionais (EPO);

XIII - Subcomissão Gestora da Qualidade de Vida no Trabalho (Elo de QVT); e

XIV - Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental (Sub-Gpad).

I - DA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE

Art. 3º Designar os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrarem a Comissão de Acessibilidade, nos termos da [Resolução CNMP/MPU nº 81, de 31 de janeiro de 2012](#):

- I - Cleidson do Nascimento Rodrigues, de matrícula MPF nº 26.651;
- II - Adão Ferreira de Matos, de matrícula MPF nº 13.023;
- III - Cleilton Rodrigues Silva, de matrícula MPF nº 2.610;
- IV - José Areolino Alves Maia de Carvalho, de matrícula MPF nº 9.963;
- V - Manoel Mendes do Carmo Neto, de matrícula MPF nº 28.485;
- VI - Margareth Ramos de Moura Maggi, de matrícula MPF nº 14.945;
- VII - Maria do Socorro Oliveira Bezerra, de matrícula MPF nº 24.991;
- VIII - Maria Rosineide Costa de Paiva, de matrícula MPF nº 7.670;
- IX - Luciano Moura Santos, de matrícula MPF nº 21.473;
- X - Thiago Patrick Rosa Brito, de matrícula MPF nº 27.465;
- XI - Willekens Van Dort, de matrícula MPF nº 19.166.

Parágrafo único. A comissão terá como presidente o servidor Cleidson do Nascimento Rodrigues, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo servidor Adão Ferreira de Matos.

Art. 4º Cabe à Comissão de Acessibilidade identificar quais as adequações necessárias a serem realizadas nas edificações da Procuradoria da República no Piauí e suas unidades vinculadas, visando promover a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

II - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ

Art. 5º Designar os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrarem a Comissão de Acompanhamento do Programa Adolescente Aprendiz, prevista no § 5º do art. 2º da [Portaria PGR/MPU nº 625, de 9 de dezembro de 2010](#):

- I - Marta Patrícia Saraiva Teixeira, de matrícula MPF nº 24.169;
- II - Roziane da Silva Lopes, de matrícula MPF nº 4.072;
- III - Martinho Rodrigues da Silva Filho, de matrícula MPF nº 4120;
- IV - Virgínia de Jesus de Pinho Santos, de matrícula MPF nº 6.636.

Parágrafo único. A comissão terá como presidenta a servidora Marta Patrícia Saraiva Teixeira, que será substituída, em suas ausências e impedimentos, pela servidora Roziane da Silva Lopes.

Art. 6º São atribuições da Comissão de Acompanhamento do Programa Adolescente Aprendiz:

- I - implantar, coordenar, acompanhar e avaliar o Programa na PR/PI;
- II - divulgar o programa na Unidade e sensibilizar a comunidade institucional, por meio de

material informativo, tais como cartilhas e folders;

III - interagir com a entidade contratada no que se refere a assiduidade; pontualidade; desempenho escolar e acompanhamento sociofamiliar;

IV - promover a ambientação dos(as) aprendizes promovendo, inclusive, encontros com os pais e responsáveis dos(as) adolescentes, visando a aproximação com a família, e realizando o esclarecimento de dúvidas referentes ao Programa, assim como a apresentação da Instituição;

V - fomentar o atendimento do(a) adolescente aprendiz e seus familiares pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município em que residem, notadamente o CRAS e CREAS, caso tal providência se mostre necessária;

VI - fortalecer o papel dos(as) supervisores(as) dos(as) aprendizes;

VII - promover, dentro da Unidade em que o(a) adolescente estiver lotado, por meio de parcerias com outras instituições, ou do serviço voluntário de servidores (ou não), atividades voltadas para o desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente, tais como apoio escolar; orientação vocacional; atividades culturais (oficinas de desenho, canto, teatro, dentre outros), objetivando incentivar o desenvolvimento de talentos e atividades informativas (por exemplo, oficinas e palestras temáticas sobre direitos humanos; direitos da criança e do adolescente; e sexualidade).

VIII - realizar o atendimento individual e em grupo estendendo, quando necessário, às famílias;

IX - elaborar relatório de acompanhamento e avaliação dos(as) aprendizes e do Programa;

X - inserir os(as) aprendizes, quando possível, nos programas e projetos existentes na PR/PI.

III - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 7º Designar os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrem a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, prevista no § 2º, do art. 19, da [Portaria PGR/MPU nº 298, de 8 de maio de 2003](#):

I - Marta Patrícia Saraiva Teixeira, de matrícula MPF nº 24.169;

II - Roziane da Silva Lopes, de matrícula MPF nº 4.072;

II - Francisco Inácio Leite da Cruz, de matrícula MPF nº 13.957;

III - Margareth Ramos de Moura Maggi, de matrícula MPF nº 14.945.

Parágrafo único. A comissão terá como presidenta a servidora Marta Patrícia Saraiva Teixeira, que será substituída, em suas ausências e impedimentos, pela servidora Roziane da Silva Lopes.

Art. 8º São atribuições da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional:

I - zelar pela observância dos critérios previstos na [Portaria PGR/MPU nº 298, de 8 de maio de 2003](#);

II - julgar os recursos interpostos pelos(as) servidores(as);

III - proceder à avaliação dos(as) servidores(as) que, tendo permanecido no mesmo setor durante o período de aferição do desempenho, não tenham permanecido subordinados(as) à última chefia por período mínimo de 90 (noventa) dias, não cabendo recurso dessa avaliação.

IV - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 9º Designar os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, prevista no art. 12 da [Portaria PGR/MPU nº 577, de 16 de novembro de 2010](#):

I - Marta Patrícia Saraiva Teixeira, de matrícula MPF nº 24.169;

II - Roziane da Silva Lopes, de matrícula MPF nº 4.072;

II - Francisco Inácio Leite da Cruz, de matrícula MPF nº 13.957;

III - Margareth Ramos de Moura Maggi, de matrícula MPF nº 14.945.

Parágrafo único. A comissão terá como presidenta a servidora Marta Patrícia Saraiva Teixeira, que será substituída, em suas ausências e impedimentos, pela servidora Roziane da Silva Lopes.

Art. 10. São atribuições da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

I - julgar os recursos interpostos sobre a avaliação de estágio probatório;

II - notificar as partes;

III - emitir parecer conclusivo, nos moldes do Anexo III, da [Portaria PGR/MPU nº 577, de 16 de novembro de 2010](#);

IV - consolidar em relatório os pareceres conclusivos e encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para que seja submetido ao Secretário-Geral, para fins de homologação;

V - submeter os casos omissos ao Secretário-Geral.

V - DA COMISSÃO GESTORA DE GÊNERO E RAÇA

Art. 11. Designar os(as) Procuradores(as) da República e os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrem a Comissão Gestora de Gênero e Raça, proposta no Ofício Circular nº 1/2017/CGGR-EWC:

I - Israel Gonçalves Santos Silva, de matrícula MPF nº 853;

II - Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior, de matrícula MPF nº 732;

III - Elizângela Cavalcanti de Oliveira Soares Araújo, de matrícula MPF nº 3.285;

IV - Jucélia de Sousa Miranda, de matrícula MPF nº 8.616;

V - Margareth Ramos de Moura Maggi, de matrícula MPF nº 14.945;

VI - Willekens Van Dort, de matrícula MPF nº 19.166.

Parágrafo único. A comissão terá como presidente o Procurador da República Israel

Gonçalves Santos Silva, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Procurador da República Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior.

Art. 12. São atribuições da Comissão Gestora de Gênero e Raça:

I - discutir a temática de equidade e transversalização de gênero e raça nas instituições públicas;

II - buscar implementar medidas que favoreçam, assegurem e promovam a equidade de gênero e raça no âmbito do Ministério Público Federal e, particularmente, no MPF/PI.

III - manter contato com o Comitê Gestor de Gênero e Raça do MPF (CGGR/PGR), tanto para capacitação de seus(suas) integrantes nos temas do Programa Pró-equidade de Gênero e Raça, como para dialogar sobre as ações que desenvolve.

VI - DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 13. Designar os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrarem a Comissão de Obras e Serviços de Engenharia:

I - Cleidson do Nascimento Rodrigues, de matrícula MPF nº 26.651;

II - Adão Ferreira de Matos, de matrícula MPF nº 13.023;

III - César Augusto Mesquita Queiroz, de matrícula MPF nº 7.685;

IV - Jackson Jane Aguiar Santos, de matrícula MPF nº 29.525.

Parágrafo único. A comissão terá como presidente o servidor Cleidson do Nascimento Rodrigues, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo servidor Adão Ferreira de Matos.

§ 1º O servidor Cleidson do Nascimento Rodrigues será o fiscal das obras de responsabilidade das Procuradorias da República no Piauí, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento dos registros realizados no Livro Diário durante o curso da obra, bem como a realização de eventuais avaliações de ordem técnica que exijam conhecimentos na área de engenharia, podendo ser instado, a qualquer momento, a emitir parecer ou relatório sobre aspectos do empreendimento que sejam considerados relevantes ou que mereçam ser registrados com maior detalhamento.

§ 2º Os(as) demais servidores(as), sob a direção do presidente da comissão, desempenharão, em conjunto, as atividades inerentes à fiscalização de contrato.

Art. 14. Compete à Comissão de Obras e Serviços de Engenharia:

I - desempenhar fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia na PR/PI e suas unidades vinculadas, assim como acompanhar a elaboração dos projetos executivos concernentes;

II - adotar todas as providências necessárias à regularização dos imóveis junto aos órgãos municipais e ao registro imobiliário, bem como junto às concessionárias de serviços públicos, quando necessário;

III - realizar reuniões periódicas, com registro em ata, para deliberações e tomada de decisões que nortearão não só o andamento da etapa de construção da nova sede como, também, a elaboração de projetos ainda não aprovados, dando ciência ao(à) Secretário(a) Estadual da PR/PI de todos os atos relevantes a serem praticados.

VII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS

Art. 15. Designar os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrarem a Comissão Organizadora de Eventos:

I - Margareth Ramos de Moura Maggi, de matrícula MPF nº 14.945;

II - Marta Patrícia Saraiva Teixeira, de matrícula MPF nº 24.169;

III - Elizângela Cavalcanti de Oliveira Soares Araújo, de matrícula MPF nº 3.285;

IV - Neliane de Oliveira Moura Furtado, de matrícula MPF nº 11.806;

V - Roziane da Silva Lopes, de matrícula MPF nº 4.072;

VI - Veralúcia Fernandes Lima Cardoso, de matrícula MPF nº 4.104;

VII - Viviane Scheren de Oliveira e Silva, de matrícula MPF nº 10.187;

VIII - Willekens Van Dort, de matrícula MPF nº 19.166.

§ 1º A comissão terá como presidenta a servidora Margareth Ramos de Moura Maggi, que será substituída, em suas ausências e impedimentos, pela servidora Marta Patrícia Saraiva Teixeira.

§ 2º Além dos integrantes da comissão, qualquer servidor(a) da PR/PI, na qualidade de colaborador(a), poderá auxiliar nas atividades necessárias para a realização de eventos específicos.

§ 3º Para efetivar a designação de outros(as) servidores(as) necessários(as) às atividades, a presidente da comissão solicitará permissão ao(à) Procurador(a)-Chefe da PR/PI e, autorizada, cientificará à chefia imediata do(a) designado(a).

Art. 16. Compete à Comissão Organizadora de Eventos, o planejamento, organização e preparação dos eventos, de caráter oficial, realizados nas instalações da PR/PI.

Art. 17. Os(as) integrantes da comissão e os(as) colaboradores(as) esporádicos(as), designados(as) pelo(a) Procurador(a)-Chefe, podem realizar até 8 (oito) horas, ao ano, de atividades fora do horário e/ou local de expediente, para as reuniões e atividades de planejamento ou execução necessárias à realização dos eventos, as quais serão informadas pela presidenta da comissão, às respectivas chefias imediatas, para fins de registro em banco de horas, caso ultrapasse a jornada de trabalho estabelecida.

VIII - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL) E DA EQUIPE DE PREGÃO

Art. 18. Designar os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, prevista no art. 99 do Regimento Interno Administrativo do

Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#):

- a) Júlia Valéria Gonçalves Diogo, de matrícula MPF nº 11.217;
- b) Gladivan Pereira Monteiro, de matrícula MPF nº 4.112;
- c) César Augusto Mesquita Queiroz, de matrícula MPF nº 7.685;
- d) Gláucia de Sousa Morais, matrícula MPF nº 14.737.

Art. 19. A comissão terá como presidenta, a servidora Júlia Valéria Gonçalves Diogo, que será substituída, em suas ausências e impedimentos, pelo servidor Gladivan Pereira Monteiro.

Art. 20. Designar a servidora Júlia Valéria Gonçalves Diogo, de matrícula MPF nº 11.217, como Pregoeira da PR/PI, sendo substituída, em suas ausências e impedimentos, pelo servidor Gladivan Pereira Monteiro, de matrícula MPF nº 4.112.

Parágrafo único. Caberá à Pregoeira da PR/PI as competências previstas no art. 101 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#).

Art. 21. Designar os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrarem Equipe de Apoio da Pregoeira, prevista no inciso I do art. 101 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#):

- a) Gladivan Pereira Monteiro, de matrícula MPF nº 4112;
- b) César Augusto Mesquita Queiroz, de matrícula MPF nº 7685;
- c) Gláucia de Sousa Morais, matrícula MPF nº 14.737.

Art. 22. Delegar à Pregoeira competência para praticar o ato de expedição de Edital.

IX - DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

Art. 23. Designar os(as) Procuradores(as) da República e os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrarem a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, prevista no § 3º do art. 3º da [Portaria PGR/MPF nº 1004, de 31 de outubro de 2018](#), e tratada no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.27.000.000969/2019-08:

- I - Israel Gonçalves Santos Silva, de matrícula MPF nº 853;
- II - Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior, de matrícula MPF nº 732;
- III - Margareth Ramos de Moura Maggi, de matrícula MPF nº 14.945;
- IV - Roziane da Silva Lopes, de matrícula MPF nº 4.072.

Parágrafo único. A comissão terá como coordenador o Procurador da República Israel Gonçalves Santos Silva, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Procurador da República Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior.

Art. 24. O mandato dos(as) integrantes da comissão será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 25. Compete à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação:

I - atuar em conjunto com o Núcleo de Gestão de Pessoas e o Comitê Gestor de Gênero e Raça e a Ouvidoria do MPF, de forma a buscar a melhor solução dos conflitos, tendo como objetivo ouvir os(as) envolvidos(as) e dar os encaminhamentos necessários, inclusive às Unidades de Saúde, que proporcionarão assistência, orientação e acompanhamento, em especial, da vítima, observado o sigilo das informações;

II - quando necessário, sugerir ao(à) Procurador(a)-Geral da República ou ao(à) Procurador(a)-Chefe para, de imediato, preservar as pessoas envolvidas na situação relatada, evitar o agravamento de conflito instalado, preservar provas, garantir a lisura, o sigilo das apurações, solucionar o problema e prevenir novas ocorrências, bem como:

- a) realização treinamentos nas áreas de relações interpessoais, liderança e outros;
- b) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;
- c) melhorias das condições de trabalho;
- d) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
- e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação relatada.

III - representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios de apuração para relatar eventuais práticas de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito do Ministério Público Federal;

IV - buscar celebrar termos de cooperação técnico-científica e aproximar-se de entidades públicas ou privadas que tenham por objeto a missão de enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação.

§ 1º A comissão poderá, de ofício ou por provocação, alertar os(as) gestores(as) sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral, ao assédio sexual ou à discriminação que possa colocar em risco a saúde e a vida dos(as) trabalhadores(as), bem como recomendar eventuais medidas administrativas a serem adotadas.

§ 2º Deve ser considerado, para os fins do inciso III, qualquer espécie de prejuízo à esfera do(a) reportante, envolvidos(as) ou testemunhas que tenha correlação com o ato de reportar ou prestar informações.

X - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS DE ALTO VALOR

Art. 26. Designar os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrarem a Comissão de Recebimento de Bens de Alto Valor, prevista no art. 19 da [Instrução Normativa nº 9, de 11 de junho de 2019](#):

I - Jackson Jane Aguiar Santos, de matrícula MPF nº 29.525;

II - Wesley Sousa Ferreira, de matrícula MPF nº 11.398;

III - João Luiz de Sousa Júnior, de matrícula MPF nº 3.362;

IV - Margareth Ramos de Moura Maggi, de matrícula MPF nº 14.945.

Parágrafo único. A comissão terá como presidente o servidor Jackson Jane Aguiar Santos, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, pela servidora Laila Patrícia Pereira da Silva.

Art. 27. Compete à Comissão de Recebimento de Bens de Alto Valor, realizar o recebimento definitivo de bens de valor igual ou superior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Parágrafo único. O recebimento definitivo dos bens de alto valor deverá ser feito por, no mínimo, três integrantes desta comissão.

XI - DO COMITÊ DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL (ECOTIME)

Art. 28. Designar os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrarem o Comitê de Gestão Socioambiental (Ecotime) da Procuradoria da República no Piauí, prevista no item 2.1.5 do Manual do Sistema de Gestão Socioambiental do MPF, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 461, de 15 de maio de 2017](#):

I - Clemilton Rodrigues Silva, de matrícula MPF nº 2.610;

II - Júlia Valéria Gonçalves Diogo, de matrícula MPF nº 11.217;

III - César Augusto Mesquita Queiroz, de matrícula MPF nº 7.685;

IV - Cleidson do Nascimento Rodrigues, de matrícula MPF nº 26.651;

V - Elizângela Cavalcanti de Oliveira Soares Araújo, de matrícula MPF nº 3.285;

VI - Jucélia de Sousa Miranda, de matrícula MPF nº 29.048;

VII - Lino Icaro Moura Homonnai Reis, de matrícula MPF nº 26.887;

VIII - Margareth Ramos de Moura Maggi, de matrícula MPF nº 14.945;

IX - Márcia do Nascimento Mac Lincks, de matrícula MPF nº 20.298;

X - Marta Patrícia Saraiva Teixeira, de matrícula MPF nº 24.169;

XI - Roziane da Silva Lopes, de matrícula MPF nº 4.072;

XII - Viviane Scheren de Oliveira e Silva, de matrícula MPF nº 10.187;

XIII - Willekens Van Dort, de matrícula MPF nº 19.166.

Parágrafo único. O Comitê terá como presidente o servidor Clemilton Rodrigues Silva, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, pela servidora Júlia Valéria Gonçalves Diogo.

Art. 29. Compete ao Comitê de Gestão Socioambiental:

I - atuar seguindo as diretrizes do Manual de Gestão Socioambiental do MPF;

II - atualizar, bienalmente, o Programa de Gestão Socioambiental da PR/PI;

III - assegurar o planejamento, a implementação, o monitoramento e a melhoria do Programa de gestão Socioambiental da unidade;

IV - executar as ações definidas no planejamento;

V - acompanhar e fiscalizar as ações pertinentes;

VI - acompanhar o andamento das atividades propostas e fazer os ajustes necessários para

o alcance das metas estabelecidas;

VII - desenvolver e atualizar, bienalmente, o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) da PR/PI;

VIII - relacionar-se com a Divisão de Sustentabilidade e com os Ecotimes de outras unidades, buscando troca de experiências e de informações;

IX - compartilhar informações;

X - promover a conscientização de membros(as), servidores(as) e colaboradores(as);

XI - informar à Secretaria Estadual o desempenho do Programa de Gestão Socioambiental da PR/PI, bem como as necessidades de melhoria; e

XII - atuar como multiplicador das ações de desenvolvimento do Sistema de gestão Socioambiental do MPF.

XII - ESCRITÓRIO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS (EPO/PRPI)

Art. 30. Designar os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrarem o Escritório de Processos Organizacionais (EPO/PRPI), previsto no art. 14 da [Portaria PGR/MPF nº 205, de 23 de abril de 2013](#):

I - Marta Patrícia Saraiva Teixeira, de matrícula MPF nº 24.169;

II - Margareth Ramos de Moura Maggi, de matrícula MPF nº 14.945;

III - Elizângela Cavalcanti de Oliveira Soares Araújo, de matrícula MPF nº 3.285;

IV - Michelle Carvalho Silva, de matrícula MPF nº 11.741;

V - Verbena Soares Martins Santiago, de matrícula MPF nº 10.084.

Parágrafo único. A comissão terá como gerente a servidora Marta Patrícia Saraiva Teixeira, que será substituída, em suas ausências e impedimentos, pela servidora Margareth Ramos de Moura Maggi.

Art. 31. Compete aos(às) integrantes do EPO/PRPI:

I - promover a gestão por processos no âmbito da PR/PI;

II - propor o treinamento e desenvolvimento de pessoal nas melhores práticas de gestão de processos;

III - guardar as metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de gestão por processos (padrões, regras e medidas de desempenho), em consonância com o EPO/MPF;

IV - consolidar os registros, documentações, avaliações de melhores práticas e difusão de aprendizados;

V - apoiar o(a) gerente de processo no acompanhamento e avaliação do processo;

VI - avaliar e gerir o portfólio de processos considerados prioritários para a PR/PI e a sua governança;

VII - a realização da interlocução entre os(as) gerentes de processos e a alta administração;

VIII - compartilhar e disseminar conhecimentos relacionados a processos e resultados referentes à gestão por processos;

IX - propor a suspensão ou o cancelamento de projeto de melhoria de processo de trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o disposto na [Portaria PGR/MPF nº 205, de 23 de abril de 2013](#);

X - definir cronograma para o projeto de melhoria de processos de trabalho; e

XI - homologar os manuais de normas e procedimentos dos macroprocessos da PR/PI, bem como suas posteriores atualizações.

Art. 32. Compete à gerente do EPO/PRPI:

I - planejar e coordenar as ações realizadas pelo EPO/PRPI;

II - realizar a interlocução necessária entre o(a) Procurador(a)-Chefe da PR/PI, o EPO/PRPI e o(a) dirigente da unidade responsável pelo processo;

III - manter a Chefia do Gabinete do(a) Procurador(a)-Chefe informada sobre o andamento dos trabalhos realizados, para fins de divulgação no âmbito da PR/PI;

IV - orientar as unidades da PR/PI, quando solicitada, quanto à utilização dos manuais de normas e procedimentos dos processos de trabalho; e

V - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pelo(a) Procurador(a)-Chefe da PR/PI.

XI - SUBCOMISSÃO GESTORA DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO (ELO DE QVT)

Art. 33. Designar os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrarem a Subcomissão Gestora da Qualidade de Vida no Trabalho (Elo de QVT), prevista no art. 7º da Política de Qualidade de Vida no Trabalho do MPF, instituída pela [Portaria PGR/MPF nº 875, de 123 de setembro de 2017](#):

I - Viviane Scheren de Oliveira e Silva, de matrícula MPF nº 10.187;

II - Marta Patrícia Saraiva Teixeira, de matrícula MPF nº 24.169;

III - Elizângela Cavalcanti de Oliveira Soares Araújo, de matrícula MPF nº 3.285;

IV - Gláucia de Sousa Moraes, de matrícula MPF nº 14.737.

IV - Lylian Dayse Peres de Araújo Tenório, de matrícula MPF nº 29.706;

V - Margareth Ramos de Moura Maggi, de matrícula MPF nº 14.945;

VI - Roziane da Silva Lopes, de matrícula MPF nº 4.072;

VII - Willekens Van Dort, de matrícula MPF nº 19.166.

§ 1º A comissão terá como presidenta a servidora Viviane Scheren de Oliveira e Silva, que será substituída, em suas ausências e impedimentos, pela servidora Marta Patrícia Saraiva Teixeira.

§ 2º Além dos integrantes da comissão, qualquer servidor(a) da PR/PI, na qualidade de

colaborador(a), poderá auxiliar nas atividades necessárias para a realização das ações temáticas.

§ 3º Para efetivar a designação de outros(as) servidores(as) necessários(as) às atividades, a presidente da Comissão solicitará permissão ao(à) Procurador(a)-Chefe da PR/PI e, autorizada, cientificará à chefia imediata do designado.

Art. 34. Compete à Subcomissão Gestora da Qualidade de Vida no Trabalho:

I - avaliar a efetividade das ações locais de promoção da qualidade de vida no trabalho (QVT);

II - propor a atualização da Programa de Gestão da QVT da PR/PI; e

III - supervisionar a elaboração, a avaliação e o planejamento dos projetos e das ações de promoção da QVT.

XII - DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL (SUB-GPAD)

Art. 35. Designar os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as), para integrarem a Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental (Sub-GPad), prevista no art. 8º da [Portaria PGR/MPF nº 119, de 5 de abril de 2010](#):

I - Francisco Inácio Leite da Cruz, de matrícula MPF nº 13.957;

II - Camila Guimarães, de matrícula MPF nº 29.507;

III - Cláudio Henrique Silva Gomes, de matrícula MPF nº 23.642;

IV - José Luís de Aguiar, de matrícula MPF nº 6.846;

V - Laila Patrícia Pereira da Silva, de matrícula MPF nº 26.470;

VI - Marcos Evandro Soares Lima, de matrícula MPF nº 17.679;

VII - Petoel de Sousa Lima, de matrícula MPF nº 4.080.

§ 1º A subcomissão terá como presidente o servidor Francisco Inácio Leite da Cruz, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, pela servidora Camila Guimarães.

§ 2º A subcomissão será responsável por orientar a realização do processo de análise, seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos produzidos e recebidos pelas unidades da PR/PI.

Art. 36. Compete à Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental:

I - cooperar com a GPAD nos estudos e coleta de dados necessários à elaboração dos instrumentos arquivísticos de gestão documental do MPF, bem como propiciar subsídios para sua revisão e atualização, quando se fizer necessário;

II - disseminar, em sua área de atuação, as diretrizes e normas estabelecidas pela GPAD, planejando e coordenando sua implantação, bem como acompanhando sua efetiva aplicação;

III - conduzir o procedimento de avaliação e destinação dos documentos arquivísticos, em seu âmbito de atuação, coordenando a identificação e seleção da documentação destinada à

eliminação ou a ser recolhida para guarda permanente;

IV - observar e cumprir as normas estabelecidas pela GPAD para operacionalização do procedimento de eliminação dos documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação;

V - realizar e apresentar, quando solicitado pela GPAD, estudos e diagnósticos sobre a situação dos acervos arquivísticos localizados em seu âmbito de atuação;

VI - orientar o processo de classificação e arquivamento dos documentos produzidos e recebidos pela unidade gestora;

VII - fomentar e promover, em sua área de atuação, ações visando o treinamento e reciclagem dos(as) usuários(as) na utilização dos instrumentos arquivísticos de gestão documental do MPF;

VIII - propor alterações no Plano de Classificação e na Tabela de Temporalidade e Destinação, quando identificada a existência de documentos produzidos em decorrência do exercício das atividades do MPF, não contemplado na elaboração destes instrumentos arquivísticos.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dispensando os servidores anteriormente designados para integrarem as comissões acima referidas e revogando as disposições em contrário.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA

Procurador-Chefe

PORTARIA PR/PI Nº 59, DE 24 DE MAIO DE 2021.

ANEXO I - ORGANOGRAMA DAS COMISSÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA PR/PI

(GABPC) Gabinete do(a) Procurador(a)-Chefe

Comissão Gestora de Gênero e Raça

Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação

Escritório de Processos Organizacionais (EPO)

Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental (Sub-GPad)

(GABPC/SE) Secretaria Estadual

Comissão de Acessibilidade

Comissão de Acompanhamento do Programa Adolescente Aprendiz

Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional

Comissão de Avaliação do Estágio Probatório
 Comissão de Obras e Serviços de Engenharia
 Comissão Organizadora de Eventos
 Subcomissão Gestora da Qualidade de Vida no Trabalho (Elo de QVT)
 (GABPC/SE/CA) Coordenadoria de Administração
 Comissão Permanente de Licitações (CPL)
 Comitê de Gestão Socioambiental (EcoTime)

PORTARIA PR/PI Nº 59, DE 24 DE MAIO DE 2021.

ANEXO II - QUADROS DE INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Quadro 1: Relação de Integrantes por Comissão de Trabalho Vinculada ao Gabinete do(a) Procurador(a)-Chefe

Cargo/comissão	Comissão gestora de gênero e raça	Comissão de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação	Escritório de processo organizacionais (epo)	Subcomissão permanente de gestão do patrimônio documental
Presidente	Israel Gonçalves Santos Silva	Israel Gonçalves Santos Silva	Marta Patrícia Saraiva Teixeira	Francisco Inácio Leite da Cruz
Presidente substituto	Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior	Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior	Margareth Ramos de Moura Maggi	Camila Guimarães
Integrantes	Elizângela Cavalcanti de Oliveira Soares Araújo	Margareth Ramos de Moura Maggi	Elizângela Cavalcanti de Oliveira Soares Araújo	Cláudio Henrique Silva Gomes
	Jucélia de Sousa Miranda	Roziane da Silva Lopes	Michelle Carvalho Silva	José Luís de Aguiar
	Willekens Van Dort		Verbena Soares Martins Santiago Laila	Patrícia Pereira da Silva
				Marcos Evandro Soares Lima
				Petoel de Sousa Lima

Quadro 2: Relação de Integrantes por Comissão de Trabalho Vinculada à Secretaria Estadual

Cargo/comissão	Comissão de acessibilidade	Comissão de acompanhamento do programa adolescente	Comissão de avaliação de desempenho	Comissão de avaliação do estágio probatório	Comissão de obras e serviços de engenharia	Comissão organizadora de eventos	Comissão de recebimento de bens de alto	Subcomissão de gestão da qualidade e de vida no
----------------	----------------------------	--	-------------------------------------	---	--	----------------------------------	---	---

		aprendiz	funciona l	ório	ria		valor	trabalho (elo de qvt)
Presidente	Cleudson do Nascimento Rodrigues	Marta Patrícia Saraiva Teixeira	Marta Patrícia Saraiva Teixeira	Marta Patrícia Saraiva Teixeira	Cleudson do Nascimento Rodrigues	Margareth Ramos de Moura Maggi	Jackson Jane Aguiar Santos	Viviane Scherendes Oliveira e Silva
Presidente substituto	Adão Ferreira de Matos	Roziane da Silva Lopes	Roziane da Silva Lopes	Roziane da Silva Lopes	Adão Ferreira de Matos	Marta Patrícia Saraiva Teixeira	Wesley de Sousa Ferreira	Marta Patrícia Saraiva Teixeira
Integrantes	Clemilton Rodrigues Silva	Martinho Rodrigues da Silva Filho	Francisco Inácio Leite da Cruz	Francisco Inácio Leite da Cruz	César Augusto Mesquita Queiroz	Elizângela Cavalcanti de Oliveira Soares Araújo	João Luiz de Sousa Júnior	Elizângela Cavalcanti de Oliveira Soares Araújo
	Elizângela Cavalcanti de Oliveira Soares Araújo	Virgínia de Jesus de Pinho Santos	Margareth Ramos de Moura Maggi	Margareth Ramos de Moura Maggi	Jackson Jane Aguiar Santos	Neliane de Oliveira Moura Furtado	Margareth Ramos de Moura Maggi	Gláucia de Sousa Morais
	José Areolino Alves Maia de Carvalho					Roziane da Silva Lopes		Lyllian Dayse Peres de Araújo Tenório
	Manoel Mendes do Carmo Neto					Veralúcia Fernandes Lima Cardoso		Margareth Ramos de Moura Maggi
	Margareth Ramos de Moura Maggi					Viviane Scherendes Oliveira e Silva		Roziane da Silva Lopes
	Maria do Socorro Oliveira Bezerra					Willekens Van Dort		Willekens Van Dort
	Maria Rosineide Costa de Paiva							
	Luciano Moura Santos							
	Thiago Patrick Rosa Brito							
	Willekens Van Dort							

Quadro 3: Relação de Integrantes por Comissão de Trabalho Vinculada à Coordenadoria de Administração

Cargo/Comissão	Comissão Permanente de Licitações (CPL)	Equipe de Pregão	Comitê de Gestão Socioambiental
Presidente	Júlia Valéria Gonçalves Diogo	Júlia Valéria Gonçalves Diogo	Clemilton Rodrigues Silva
Presidente substituto	Gladivan Pereira Monteiro	Gladivan Pereira Monteiro	Júlia Valéria Gonçalves Diogo
Integrantes	César Augusto Mesquita Queiroz	César Augusto Mesquita Queiroz	César Augusto Mesquita Queiroz
	Gláucia de Sousa Morais	José Mussolini Macedo Veloso Martins	Cleidson do Nascimento Rodrigues
			Elizângela Cavalcanti de Oliveira Soares Araújo
			Jucélia de Sousa Miranda
			Margareth Ramos de Moura Maggi
			Márcia do Nascimento Mac Lincks
			Marta Patrícia Saraiva Teixeira
			Roziane da Silva Lopes
			Viviane Scheren de Oliveira e Silva
		Willekens Van Dort	

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 maio 2021. Caderno Administrativo, p. 21.](#)